

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

= L E I Nº450 =

LUIZ BERALDO, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:-

= L E I Nº450 =

Artigo 1º- Fica autorizado o Executivo Municipal de Cordeirópolis a alugar parte do porão do prédio onde funciona o Cordeiro Clube, para a Coletoria Federal, e celebrar contrato de locação com a mesma.

Artigo 2º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

-Luiz Beraldo-
-Prefeito Municipal-

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-

Publicada na Secção Secretaria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos quatro dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e seis-1.966-.

-José Geraldo Quintal-
-Secretário-